



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

CONTRATO Nº 217/2023-CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távara, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, estabelecida na Rua São Domingos, Nº 337, São José, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-310 – E-mail: districavalcanti@hotmail.com, Fone: (87) 3025-0703, neste ato representada pelo Sr. **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Barreto Coelho, 561, Magano, Garanhuns/PE, CEP 55294-540 inscrito no CPF sob o nº 143.310.124-68 e RG nº 134.536-8-SSP/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 124/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2022**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes na tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 084/2022**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas (Niacina, B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B12). Ingredientes: açúcar, cacau	APTI/ALIMENTOS LTDA	Caixa com 24 Sachês de 400g cada	80	R\$ 138,90	R\$ 11.112,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

	alcalino lecitinado, mistura vitamínica, sal e aroma artificial de baunilha. Embalados em pacotes de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, contendo 1. Sachês com 400g. Informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.					
37	Extrato de tomate: extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Caixa com 12 x 1000g cada. Tipo Pameiron, Tambaú e Predilecta.	JULIETA/IND ALIM COMP LTDA	Caixa c/ 12 und de 1.000 g, cada.	60	R\$ 59,95	R\$ 3.597,00
VALOR TOTAL R\$ 14.709,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 14.709,00 (quatorze mil, setecentos e nove reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até **12 (dozes) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

CLÁUSULA QUARTA - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para a aquisição do produto, objeto deste Contrato, são provenientes do Orçamento Geral do Município de 2022, nas respectivas Dotações Orçamentárias:

Órgão:	02	Poder Executivo
--------	----	-----------------



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Unidade	17.000	Secretar. Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub Unidade	17.007	Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-função:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação:	2250	Manutenção das Ações de Atividades de Proteção Social Básica SCFV - FMAS
Elemento:	3.3.90.30.00	Material De Consumo
Recurso:	1.311.0000	Recurso Transferido
	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	17.000	Secretar. Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub Unidade	17.007	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2241	Manutenção das Ações e Atividades do Cras Bela Vista
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.311.0000	Recurso Transferido
	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	17.000	Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	17.007	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2242	Manutenção das Ações e Atividades do Cras Boa Vista
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio
	1.311.0000	Recurso Transferido

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2243	Manutenção das Ações e Atividades do Cras Heliópolis
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio
	1.311.0000	Recursos Transferidos

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2244	Manutenção das Ações e Atividades do Cras Magano
Elemento:	3.3.90.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio
	1.311.0000	Recurso Transferido

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2245	Manutenção das Ações e Atividades do Cras Quilombo
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio
	1.311.0000	Recurso Transferido

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2246	Manutenção das Ações e Atividades do Cras Várzea
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio
	1.311.0000	Recurso Transferido

Órgão:	02	Poder Executivo
--------	----	-----------------

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**

Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2252	Manutenção das Ações e Atividades da Equipe Volante para Trabalho Itinerante - Cras São Pedro, Miracica e Iratama
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio
	1.311.0000	Recurso Transferido

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação:	2233	Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional Criança e Adolescente – Abraçar I e II
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio
	1.311.0000	Recursos Transferidos

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	122	Administração Geral
Ação:	2207	Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2399	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**

Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	241	Assistência ao Idoso
Ação:	2251	Manutenção das Ações e Atividades do Núcleo de Enfrentamento À Violência Contra o Idoso de Garanhuns-NEVIGA
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2254	Manutenção das Ações e Atividades do Centro de Referência Especializado na Assistência Social - CREAS
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	243	Assistência À Criança e ao Adolescente
Ação:	2228	Manutenção das Ações e Atividades da Casa de Acolhimento Noturno.
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Sub-função:	122	Administração Geral
Ação:	2212	Apoio aos Povos Imigrantes
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio Recurso Transferido

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2235	Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- a) O prazo de garantia dos produtos, deverá obedecer o previsto pelo fabricante, salvo a exceção de não haver garantia pelo fabricante, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do mesmo.
- b) Não serão aceitos materiais com prazo de validade vencido, devendo ser observado o prazo de validade indicado pelo fabricante.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- d) Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em parcelas, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos constantes em cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA OITAVA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CLÁUSULA DÉCIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O fornecimento do objeto deste Contrato, tão somente em âmbito municipal, o qual se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento encaminhadas pela citada secretaria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O objeto deste Contrato, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -. Os produtos serão conferidos através do Agente de Almoxarifado desta Secretaria, situado na Avenida Irga, 1247, Distrito Industrial PE 177 e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A entrega será fiscalizada por responsável designado pelas Secretarias solicitantes, que anotará em livro próprio os acontecimentos relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos previstos neste termo ou, em casos omissos, em até 5 (cinco) dias úteis.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:0653696000015

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:0653696000015

7



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas no *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto do *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA— Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O Edital do Pregão Eletrônico nº. 084/2022 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
CAVALCANTI
LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI
LTDA:06536960000157
Dados: 2023.09.18 17:34:37
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 18 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CNPJ Nº 10.782.874/0001-00

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

CPF Nº 042.857.004-68

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS CAVALCANTI

LTDA:06536960000157

Assinado de forma digital por

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CAVALCANTI**

LTDA:06536960000157

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA

CNPJ Nº 06.536.960/0001-57

CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO

CPF Nº 143.310.124-68

REPRESENTANTE LEGAL

RETIFICAR A PORTARIA Nº 382/2023-GP

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de setembro de 2022.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:F957E5F2

GABINETE DO PREFEITO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 1ª E 2ª CONVOCAÇÃO

A representante da diretoria Ruth Amelia Caloête, convoca todos os associados do Lar da Criança Santa Maria, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na data 23/10/2023, localizada na Rua D nº 80, COHAB 1, afim de tratar o seguinte assunto:

A NOMEAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE PARA O ANO 2023/2025.

A Assembleia funcionará em 1ª convocação às 19Hrs e30min, com presença dos membros da diretoria do biênio 2019/2023, e o novo membro da diretoria, e em segunda convocação, 01 hora após, com qualquer número.

Garanhuns, 29 de setembro de 2023,

RUTH AMELIA CALOÊTE

Presidente

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:CEA3C25E

GABINETE DO PREFEITO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 1ª E 2ª CONVOCAÇÃO

A representante da diretoria Ruth Amelia Caloête, convoca todos os associados do Lar da Criança Santa Maria, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na data 23/10/2023, localizada na Rua D nº 80, COHAB 1, afim de tratar o seguinte assunto:

A NOMEAÇÃO DO NOVO PRESIDENTE PARA O ANO 2023/2025.

A Assembleia funcionará em 1ª convocação às 19Hrs e30min, com presença dos membros da diretoria do biênio 2019/2023, e o novo membro da diretoria, e em segunda convocação, 01 hora após, com qualquer número.

Garanhuns, 29 de setembro de 2023,

RUTH AMELIA CALOÊTE

Presidente

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:73E3B37E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

CONTRATO Nº 217/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, CNPJ nº 06.536.960/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. VALOR GLOBAL: R\$ 14.709,00 (quatorze mil, setecentos e nove reais). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de Setembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:5944A669

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

CONTRATO Nº 218/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI, CNPJ nº 28.384.489/0001-61. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. VALOR GLOBAL: R\$ 13.139,76 (treze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 18 de Setembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:C89C1927

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023